



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: Projeto de Lei nº 78/2023, do Vereador Marcos Rezende (PSD).

Assunto: Considera de utilidade pública municipal a Associação Doce Futuro e Agrofloresta de Marília - SP.

Analizamos a proposta do Vereador Marcos Rezende (PSD), que considera de utilidade pública municipal a Associação Doce Futuro e Agrofloresta de Marília - SP.

Em sua justificativa, informa o autor que a Associação foi fundada em 4 de setembro de 2021, tendo como objetivo destacar a importância do Sistema Agroflorestal ou, "agrofloresta", que combina o plantio de árvores ou arbustos com cultivos variados para consumo e comercialização, e destaca ainda outras finalidades, como por exemplo a prática da Meliponicultura, atividade sustentável de criar abelhas sem ferrão que auxilia na preservação de espécies vegetais e no equilíbrio dos diferentes biomas, além da promoção de geração de trabalho a partir da defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, entre outros.

Anteriormente, esta Comissão acatou o Parecer Jurídico (fls. 62 a 64) no qual recomendava-se o arquivamento da propositura. No entanto, o autor interpôs recurso em Correspondência nº 1688/2023, onde alega que o Artigo 1º, inciso III, argumento pelo qual se baseou a Procuradoria pela inconstitucionalidade da propositura, foi revogado pela Lei nº 8055/17, sendo o recurso acatado em nova análise.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o parecer.

S.C., 09 de agosto de 2023.

Rogerinho
Presidente

Agente Federal Júnior Féfin

Danilo da Saúde

